

**PROCESSO Nº 173/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021**  
**E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1934/2024 - BURITIS-MG**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 055/2024**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação oficial, Vânia Ferreira da Costa, instituída pelo Decreto Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo “**Menor Preço por Item**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 1934, de 02 de janeiro de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 2015, de 03 de maio de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

**1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG [www.buritis.mg.gov.br/](http://www.buritis.mg.gov.br/) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail [licitacoes@buritis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@buritis.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**Modalidade da contratação:** Dispensa Eletrônica

**Amparo legal:** Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preços:** Não

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de 01 som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação, 01 show ao vivo, 02 tendas 10x10 e 5 serviços de segurança desarmada, para a 27º Tradicional Festa do Taquaril no dia 03 de agosto de 2024.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Nessa aquisição específica será usado o decreto de regionalização de nº 2015/2024, estabelecidos pela Prefeitura Municipal, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme o disposto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123/ de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. Conforme o art. 1º, parágrafo único:

“Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional os municípios localizados dentro da região denominada Noroeste de Minas, à saber: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Vazante, conforme divisão territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, todos situados no Estado do Minas Gerais, e o DF (Distrito Federal), cidades satélites e Formosa-GO”.

**2.5** Justifica-se o uso do Decreto de Regionalização devido à viabilidade e necessidade logística da contratação. A prestação de serviços precisa ser realizada de maneira ágil e eficiente para evitar atrasos na montagem da estrutura da 27ª Tradicional Festa do Taquaril, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2024. A proximidade das empresas fornecedoras localizadas na região facilita a entrega rápida e eficiente dos serviços, evitando custos adicionais com transporte e armazenamento prolongado.

**2.6** A regionalização também se justifica pela natureza dos serviços, pois exige uma montagem rápida para a realização do evento denominado 27ª Tradicional Festa do Taquaril se realizará em 03 de agosto de 2024, uma festa que será realizada na sede Comunitária da Região do Taquaril. A proximidade dos fornecedores regionais garante que esse serviço seja entregue de maneira pontual, conforme a demanda, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 25/07/2024 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/07/2024 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/07/2024 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** PORTAL LICITAR DIGITAL – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0009.2052 Homenagens, recepções e Festividades

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 00276

Fonte: 1.500.000.0000

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)

**5.2** Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

**5.2.1** Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)

**5.2.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**5.2.3** Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.2.4** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.3** Não poderão participar deste processo:

**5.3.1** Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

**5.3.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.3.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **6 - DO VALOR ESTIMADO:**

**6.1 O valor global estimado é de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais),** para a Contratação de empresa com prestação de serviços de locação 01 som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação, 01 show ao vivo, 02 tendas 10x10 e 05 serviço de segurança desarmada, para 27º Tradicional Festa do Taquaril, no dia 03 de agosto de 2024, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## **7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

**7.2** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.3** Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

**7.3.1** Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

**7.4.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**7.4.2** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**7.4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

**8.2** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.6** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.7** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**8.8** Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

**8.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:**

**9.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**9.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**10.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

**10.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**10.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.3.7** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

## **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5** Comprovação de aptidão para fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

**10.4.2** Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**10.4.3** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

**10.4.4** Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.4.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2** O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.5** Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

**10.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

**10.7** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – CONTRATAÇÃO:**

**12.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

**12.2.1** O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

**12.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.2.3** O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado o contrato.

**12.2.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa

## **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1** A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3** A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**15.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**15.5** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Buritis - MG, 23 de julho de 2024.

---

Eliene Aparecida Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa com prestação de serviços de som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação, show ao vivo, tendas 10x10 e serviço de segurança desarmada, para 27º Tradicional Festa do Taquaril, no dia 03 de agosto de 2024.**

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para Contratação de empresa com prestação de serviços de locação 01 som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação, 01 show ao vivo, 02 tendas 10x10 e 05 serviço de segurança desarmada, para 27º Tradicional Festa do Taquaril, no dia 03 de agosto de 2024.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de 01 som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação, 01 show ao vivo, 02 tendas 10x10 e 5 serviços de segurança desarmada. Para a 27º Tradicional Festa do Taquaril no dia 03 de agosto de 2024.	01	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00

**1.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.** Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a disputa deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**1.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buritis, visando cumprir com sua função e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas atividades, no intuito de bem atender a população e servidores, dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

**2.2.** Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. A festa está estabelecida no Calendário Oficial de Eventos Festivos e Turísticos de Buritis, através do Decreto nº 1774 de 06 de junho de 2023.

**2.3.** O evento denominado 27º Tradicional Festa do Taquaril se realizará em 03 de agosto de 2024, com animação de show, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria na sede Comunitária da Região do Taquaril.

**2.4.** A administração visa sempre valorizar o patrimônio cultural, e esse evento fortalece nossas referências culturais e aumenta o ICMS Patrimônio Cultural, ele é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes, sendo uma fonte de recursos de suma importância para o desenvolvimento cultural do Município.

**2.5.** A realização do evento atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Buritis em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

**2.6.** Após justificar a importância desse evento para o município e a não disponibilidade do objeto ora solicitado, demonstra ser fundamental a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

**2.7.** É indispensável lembrar que o interesse público sempre deve estar presente nos processos de licitação.

### **3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Tal contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

**3.2.** Devem estar inclusos no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a locação do objeto.

**3.3.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3.3.1.** Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

**3.4.** Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

**3.5.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

**3.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços que integram o objeto da presente contratação encontram-se discriminados no item 1 deste termo.

**4.2.** Os serviços que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de 01 (um) dia, sendo: 03 de agosto de 2024, para ser executado o pleno atendimento das necessidades da SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**4.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços para o evento.

**4.4.** A apuração do objeto deste processo obedecerá ao critério de julgamento tipo menor preço.

**4.5.** Todos os materiais e serviços contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.

**4.6.** Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoal, montagem e desmontagem das estruturas, correrá por conta da proponente vencedora.

**4.7.** A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.8.** Os equipamentos deverão ser montados na sede comunitária da Região do Taquaril – roteiro Buritis sentido Brasília no km 10 vira direita, em no máximo 12 (doze) horas, antes do evento.

### **5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

**5.1.1.** As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor:  
Eliene Aparecida Teixeira da Silva

CPF: 077.255.856-64

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

**5.1.2.** As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO serão designadas ao servidor:

Kenia Alves Teodoro

CPF: 033.166.656-17

Cargo: Chefe de Projetos

**5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.3.** A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “ateste” do representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

**6.2.** O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

**6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

**6.4.** Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

**6.5.** Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**6.6.** Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;

**6.7.** Caso os serviços ultrapassem o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

**6.8.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

## **7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

**7.2.** A Contratada deve fornecer um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.

**7.3.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**7.3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
- h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Foi realizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

**8.2.** Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)**.

**8.3.** O somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

**8.4. PARCELAMENTO.** Desse modo, não se revela útil à Administração o parcelamento.

**8.5.** Em observância ao que estabelece a Lei que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

**8.6.** O Objeto em tela é a Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de 01 Som P.A. de 08 com retorno frontal, backline e iluminação para atender rider da banda, 01 show do vivo, 02 tendas 10x10 e 05 serviços de segurança especializada desarmada. Sendo assim, para a formação de preço do pregão supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de pregões encontrados, condições comerciais praticadas, locais de realização de serviço, e correlacionar outras especificações.

## **9. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

02.04.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
13.392.0009.2052 Homenagens, recepções e Festividades  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica Ficha: 00276  
Fonte: 1.500.000.0000

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.3.** A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

**10.3.1.** a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

**10.3.2.** Realizar os Serviços de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buritis;

**10.3.3.** Executar o serviço deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordem de serviço;

**10.3.4.** Cumprir com os serviços em dia e horários no local do evento para apresentações dos shows estabelecidos pelo contratante;

**10.3.5.** Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.3.6.** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato em tempo hábil, com as informações e providências necessárias;

**10.3.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

**10.3.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**10.3.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

- 10.3.10.** A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- 10.3.11.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.3.12.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 10.3.13.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 10.3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas e apresentação das ART'S do engenheiro elétrico, estrutural e sanitário.
- 10.3.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.3.16.** Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.3.17.** responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 10.3.18.** submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 10.3.19.** a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 11.1.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Disponibilizar o local do acontecimento do evento para as festividades;
- 11.1.3.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 11.1.4.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- 11.1.9.** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

**11.1.10.** dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

**11.1.11.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.3.** observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas no Edital.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura Municipal de Buritis/MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**

**OBJETO: XXXXXXXX**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO / VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
		<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

\*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável

*(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)*

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Buritis/MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)